



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 859/2016

DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE REMOÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – CHB E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – CHB E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001,

DECRETA:

Art. 1º O concurso de remoção, ampliação de carga horária básica e localização provisória dos servidores efetivos do Magistério lotados nas unidades de ensino da rede municipal reger-se-á pelas disposições contidas no Edital de Remoção nº 001/2016, de 17 de novembro de 2016; Edital de Ampliação de Carga Horária Básica nº 001/2016 de 17 de novembro de 2016; e, Edital de Localização Provisória 001/2016, de 17 de novembro de 2016, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O concurso de remoção, ampliação de carga horária básica e localização provisória de que trata o art. 1º se destina aos professores estaduais absorvidos através do convênio de municipalização, professores efetivos do Magistério público municipal e pedagogos/supervisores escolares para atuarem nas escolas da rede municipal de Vila Pavão.

Art. 3º Para encaminhar e organizar o processo de remoção, ampliação de carga horária básica e de localização provisória previsto neste Decreto fica constituído, no âmbito do município, a Comissão Organizadora, formada pelos seguintes membros:

- I – FANI SCHNEIDER - Presidente**
- II – GLACILIA JONATH SCHRAIBER - Membro**
- III – IDIFÁTIMA CARDOSO – Membro;**
- IV – ARLETE RAMLOW DE SOUZA– Membro;**
- V – NEUSDETE ROSSINI MOREIRA – Membro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Parágrafo Único - A Comissão será responsável pelo concurso e processo de remoção, ampliação de carga horária básica e de localização provisória e de cadeiras vagas, tomando todas as providências e medidas necessárias para realização dos concursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal